AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(Art. 72, VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 0004/202
Processo Licitatório nº 0005/2026
Dispensa de Licitação n.º 0003/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2026
Objeto da Compra: Inexigibilidade de Licitação para Contratação da NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda – Sistema Banco de Preços

Fundamento Legal:

> *Art. 74 da Lei 14.133/2021 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

Justificativa da necessidade:

A contratação da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, para fornecimento de acesso ao sistema **Banco de Preços**, justifica-se pela inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de solução tecnológica singular, amplamente consolidada no âmbito da Administração Pública, destinada à pesquisa, consolidação, tratamento e análise de preços públicos para fins de instrução de processos de contratação.

O sistema Banco de Preços apresenta funcionalidades específicas e integradas que o diferenciam de outras ferramentas disponíveis no mercado, notadamente pela abrangência e confiabilidade de suas bases de dados, as quais contemplam informações extraídas do Compras Governamentais, do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de painéis oficiais de preços, de mais de 470 portais de entes públicos, de sítios eletrônicos de domínio amplo e de bases de notas fiscais eletrônicas, além de permitir a realização automatizada de cotações junto a fornecedores, com registros de data, hora e identificação do fornecedor consultado. Tais características conferem ao sistema elevado grau de precisão, rastreabilidade e segurança jurídica às pesquisas de preços realizadas.

A utilização do Banco de Preços mostra-se plenamente compatível com os parâmetros legais e normativos vigentes, especialmente com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina que o valor estimado das contratações seja definido com base em preços constantes de bancos de dados públicos, bem como com as diretrizes estabelecidas nas Instruções Normativas SEGES/ME nº 65/2021 e SGD/ME nº 73/2020, que admitem e incentivam a utilização de sistemas oficiais e bases consolidadas de preços públicos como fonte prioritária de pesquisa.

Ressalta-se, ainda, que a contratação do referido sistema atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e segurança jurídica, uma vez que reduz significativamente o tempo necessário para a realização das pesquisas de preços, padroniza procedimentos, amplia o universo amostral das cotações e mitiga riscos de questionamentos pelos órgãos de controle, contribuindo para a regularidade e a transparência dos processos de contratação conduzidos por este Consórcio.

Diante do exposto, resta caracterizada a inviabilidade de competição para o objeto pretendido, sendo juridicamente viável e administrativamente recomendável a contratação direta da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, por inexigibilidade de licitação, para fornecimento do sistema Banco de Preços, como instrumento essencial de apoio às atividades de planejamento, instrução e gestão das contratações públicas no âmbito do CISAM Meio Oeste.

Justificativa do preço: (*Artigo 74, VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021*)

A justificativa do preço fundamenta-se na natureza exclusiva do objeto, uma vez que a ferramenta Banco de Preços é disponibilizada apenas pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, não havendo possibilidade de competição ou comparação direta com outros fornecedores.

O valor proposto foi obtido por meio de proposta comercial formal apresentada pela própria fornecedora da solução, estando em conformidade com os valores usualmente praticados para a disponibilização da ferramenta a órgãos e entidades da Administração Pública em âmbito nacional.

Considerando a abrangência da base de dados, as funcionalidades ofertadas, a aceitação da ferramenta pelos órgãos de controle e os benefícios proporcionados à segurança jurídica e à eficiência administrativa, o preço apresentado mostra-se compatível com o mercado especializado e condizente com o interesse público.

Despacho Final

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação em conformidade com o art. Art. 74, I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Capinzal/SC 27 de janeiro de 2026

Aguinaldo Pedro Paggi:73309524949
Assinado de forma digital por Aguinaldo Pedro Paggi:73309524949
Dados: 2026.01.27 11:11:08 -03'00'

AGUINALDO PEDRO PAGGI
Presidente CISAM MO

Documento assinado digitalmente
gov.br
MATEUS FERNANDO DUARTE
Data: 27/01/2026 11:14:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br